

## **PROJETO DE LEI N° . 088/2015**

**Súmula:** Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.189/2013, de 11 de setembro de 2013.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.189/2013, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O imóvel será doado ao Município de Mandaguari com os seguintes encargos:

I- Reformar e ampliar sobre o mesmo o equipamento comunitário do tipo “Centro Municipal de Educação Infantil” (CMEI) existente;

II- Ressarcimento das benfeitorias necessárias realizadas no imóvel, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais)”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (28.07.2015).

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:**

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei o qual tem por objetivo alterar a disposição do artigo 3º da Lei Municipal de nº 2.189/2013, por meio do qual foi autorizada a recepção de doação com encargo do Lote de Terras de nº 01-A, Quadra nº 155, realizada pela “Casa da Amizade de Senhoras de Rotarianos de Mandaguari”.

O encargo outrora estipulado referia-se a obrigação de o Município edificar sobre o local um equipamento comunitário do tipo “Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI”.

O imóvel doado foi indicado pelo Município para ser contemplado por um projeto federal que visa à edificação de estabelecimento de ensino infantil, financiado por recursos da União. No entanto, o imóvel objeto de mencionada lei não se enquadrava aos critérios estabelecidos para participação no projeto federal, eis que, o programa exige que o imóvel a ser contemplado esteja isento de edificações e obras e, o espaço doado, contém uma construção, motivo pelo qual o Município teve que indicar outro local, para adequar-se ao programa federal.

Nesse sentido, ante a possibilidade de o Município de Mandaguari, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, executar a manutenção do atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil, por meio de reforma e ampliação das instalações já existentes no imóvel doado, restou deliberado em sede de Assembléia Extraordinária da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Mandaguari, pela alteração do encargo estipulado na Lei 2.189/2013, para reforma e ampliação do imóvel.

Ainda, restou deliberado pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Mandaguari a estipulação de encargo ao Município de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas no imóvel, as quais foram avaliadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim, é a presente para a r. análise desta casa de Leis e posterior aprovação da alteração do encargo de doação previsto no artigo 3º da Lei Municipal 2.189/2013.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal